



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

## CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO Nº 23000.001666/2018-18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa – CGGA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 2º andar, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Gestão Administrativa Substituto, Senhor **ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO**, nomeado pela Portaria nº 1797, de 14 de novembro de 2018, publicada no DOU 16 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 823.138.495-20, portador da Carteira de Identidade nº 1193630380, expedida pela SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ nº 24.913.412/0001-80, localizada na SBQ 1, Rua Quaresmeira 2-a, Bloco P, Lote 8, Guará I, Brasília/DF neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 244.630.191-68, portador da Carteira de Identidade nº 636444, expedida pela SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.001666/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 9.045, de 24 de julho de 2018; Decreto nº 7.746, de 5 de julho de 2012; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001; Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5, de 27 de junho de 2014; Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26 de maio de 2017; Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 1, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 2, de 11 de outubro de 2010; Portaria nº 120, do Ministério da Educação, de 9 de março de 2016, publicada no DOU de 10 de março de 2016; Portaria, do Ministério da Educação, nº 1.478, de 1º de dezembro de 2014; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2019 e da Ata de Registro de Preços nº 3/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por Registro de Preço, de empresa especializada para prestação de serviços de *Contact Center*, com adoção de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo *omnichannel*, destinados à Central de Atendimento do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Periodicidade	Valor de Referência Unitário	24 meses	Valor Global Máximo	Quantidade total	Valor de Referência Anual
1	Unidade de Serviço de Atendimento	USA	Sob demanda	R\$ 3,09	7.365.830	R\$ 22.760.414,70	3.682.915	R\$ 11.380.207,35
2	Implantação da Central de Atendimento	Horas de serviço	Sob demanda	R\$ 17,90	80.000	R\$ 1.432.000,00	40.000	R\$ 716.000,00
					<b>TOTAL</b>	R\$ 24.192.414,70		R\$ 12.096.207,35

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.192.414,70 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150002

Fonte: 100

PTRES: 169155/169131/169132/169165/169139/169138/169168

Elemento de Despesa: 339039

PI: WMM11N0100N/ VSS18G9901N/ VPP16P0100N/ VBB08B01CTN/ VHH01B0100N/  
VZZ01B01SAN/ VRR02G0102N

NE: 2020NE800426/ 2020NE800427/ 2020NE800428/ 2020NE800429/ 2020NE800430/  
2020NE800431/ 2020NE800432

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN/SEGES/MP nº 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.1.1. Obriga-se a CONTRATADA, sempre que demandada, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

11.1. As normas inerentes à observância do sigilo e da confidencialidade são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, assinado eletronicamente pelos contraentes.

ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO  
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE  
SOUZA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza, Usuário Externo**, em 12/05/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Augusto Maia Pinto, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 12/05/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Inara Meneses Rolim, Testemunha**, em 12/05/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto, Testemunha**, em 12/05/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2054096** e o código CRC **B8CCD09E**.